

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de computadores do tipo Desktop para atender as demandas da Câmara Municipal de Ituiutaba em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 4 deste Termo de Referência;
- 1.2. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de computadores com a finalidade de garantir condições de trabalho na Câmara Municipal de Ituiutaba e demais repartições de sua responsabilidade.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

- 3.1. Por serem materiais que se enquadram como Serviços/Bens comuns, conforme definição constante do Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, devendo adotar, preferencialmente o sistema de cotação de preços direta com fornecedores locais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 4.1. As especificações dos materiais a serem fornecidos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP I5 WINDOWS	10

4.1.1. **Processador:**

- a) O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.
- b) Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 14nm;
- c) Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- d) Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador;
- e) Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.3GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- f) Possuir memória Smart Cache de no mínimo 12MB;
- g) Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- h) Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s;
- i) Deverá possuir potência máxima de 35 Watts.
- j) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

4.1.2. **BIOS:**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado carta do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS

- c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento remoto;
- d) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- g) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- h) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

4.1.3. **Placa Mãe:**

- a) A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado carta do fabricante comprovando tal solicitação;
- b) Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c) Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.

4.1.4. **Memória:**

- a) Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo;
- b) Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c) Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

4.1.5. **Armazenamento:**

- a) Deve possuir um disco sólido SSD de 256Gb PCIe NVMe M.2.

4.1.6. **Kit Teclado e Mouse:**

- a) Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- b) Mouse com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll");
- c) Mouse com resolução mínima de 1000 (um mil) DPI;
- d) Teclado e mouse com interface USB;
- e) Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- f) Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

4.1.7. **Fonte de Alimentação:**

- a) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência mínima de 92% (80 Plus Platinum);
- b) O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- c) Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

4.1.8. **Gabinete:**

- a) Do tipo Small Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 8.100cm³;
- b) O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não

- c) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- d) O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- e) Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

4.1.9. **Interfaces e portas de comunicação:**

- a) Slots: 2 (dois) slots padrão M.2; 1 (um) slot PCIe x16; 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão efetiva de memória em até 64 GB;
- b) Controladora de vídeo:
 - I. Controladora integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
 - II. Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo ela VGA, HDMI e DisplayPort. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento.
- c) Controladores de Rede (Conectividade):
 - I. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade);
- d) Controladora de áudio:
 - I. Controladora de som compatível com o padrão “HD Áudio Codec”;
 - II. Alto-falante integrado ao gabinete;
 - III. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
 - IV. Possuir no painel frontal ou traseiro um conector de saída de linha;
- e) Portas e expansões:
 - I. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras. Dentre essas interfaces, 4 (quatro) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

4.1.10. **Software:**

- a) Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
- b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete.

4.1.11. **Monitor:**

- a) O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes;
- b) Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21.4 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c) Suportar resolução de no mínimo 1980 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d) Possuir brilho de no mínimo 250cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 3000:1;
- e) Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical);
- f) Possuir ajustes de altura e inclinação;
- g) Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;
- h) Suportar montagem VESA;
- i) Possuir slot para trava de segurança;
- j) Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port, e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
- k) Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- l) Consumir no máximo 14 watts em operação e 0,3 watts no modo hibernado (off mode);
- m) Deve possuir tecnologia EDID (Extended Display Identification Data);
- n) O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados.

4.1.12. **Compatibilidade:**

dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

b) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atenderá as seguintes exigências:
 - 5.1.1. conter as especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado;
 - 5.1.2. no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
 - 6.1.1. Local onde deverá ser entregue o material, Rua 24 com 13 e 15 nº 950, Centro, CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG;
 - 6.1.2. No prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento do pedido de compra;
 - 6.1.3. No horário das 8h às 17h30min, em dias úteis de segunda a sexta-feira, telefone (34) 3271-8500.
- 6.2. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispões o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a serem substituído(s).
- 6.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.7. À contratante reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- 6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10(dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação, a Câmara Municipal de Ituiutaba, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas
- 7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is) cabendo-lhe:
 - 7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do(s) material(is) especificado(s) no Termo de Referência.

- 7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
- 7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causado á Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante;
- 8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.3. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto contratado;

- 9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.1.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. De acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, os materiais, ora licitados, devem atender os critérios de sustentabilidade ambiental **quando couber**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 11.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 11.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - 11.1.3. Pela demora em substituir o(s) material(is), rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
 - 11.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 100% (cem por cento) do valor contratado, prejuízos de perdas e danos cabíveis;
- 11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;
- 11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- 11.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado;
- 11.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF;
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis;
- 11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo(a) Fiscal do contrato ou servidor nomeado para esta função, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária **indicada na Nota Fiscal**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5. Previamente à data do pagamento, a CONTRATANTE juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos trabalhistas, Certidão junto ao INSS, FGTS, Estadual e Municipal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no contrato;
- 14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do Art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

16. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

Não se aplica.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões abaixo justificadas:
 - 17.1.1. Se trata de aquisição de materiais com entrega imediata;
 - 17.1.2. O pagamento da referida aquisição somente será efetuado em até 30 (trinta) dias após “atesto” da Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Não se aplica.

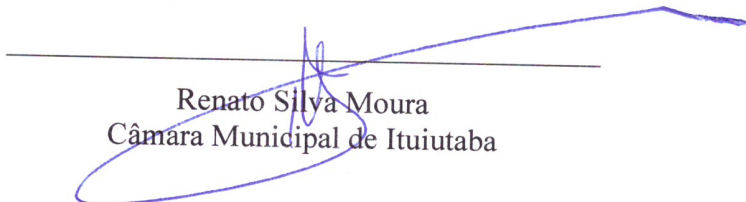
- 19.1. O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais deste termo de referência é de R\$ 61.091,30 (Sessenta e um mil, Noventa e um reais e trinta centavos reais).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas da contratação correrão à conta de recursos consignados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022;
- 20.2. **As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste termo, serão empenhadas com os seguintes créditos orçamentários 04 01 01 2.0002 01 - 031 0001 4.90.52 - Equipamento Material Permanente 19 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 21.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 62, Inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93.


Renato Silva Moura
Câmara Municipal de Ituiutaba